SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2695

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 330/21

PORTARIA Nº 330/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 326/21 de 12 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de diária ao senhor Acácio Divino Vieira de Assis;

Parágrafo Único - Onde se lê: em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 16 de novembro de 2021 .

Leia-se: em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 16 de novembro de 2021 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E05BE91F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 331/21

PORTARIA Nº 331/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.800.571-49 ,** portador da Cédula de Identidade RG **4322586 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Brasília-DF, em visita a Câmara dos Deputados, no dia 18 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EA947C1A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 332/21

PORTARIA Nº 332/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.800.571-49,** portador da Cédula de Identidade RG **4322586 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-GO, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), no dia 19 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:ABF27529

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 333/21

PORTARIA Nº 333/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias de nº 327/21, 328/21 e 329/21 de 16 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de diária;

Parágrafo Único - **Onde se lê:** para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a Câmara Municipal de Rio Verde - Go

Leia-se: para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Rio Verde–Goiás, em visita a Câmara Municipal de Rio Verde - Go

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:28096FAD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 334/21

PORTARIA Nº 334/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no Gabinete do Dep. Karlos Cabral, no dia 18 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8F6505BA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 335/21

PORTARIA Nº 335/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **009.688.451-77,** portador da Cédula de Identidade RG **4432638 DGPC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 18 e 19 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2DCCB12E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 336/21

PORTARIA Nº 336/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA,** brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número **556.440.821-72**, portadora da Cédula de Identidade **RG 3346454 SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 18 e 19 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:68411550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204

PORTARIA Nº 204/2021 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, CPF: 038.065.521-77, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, conduzindo o caminhão cargo de placa PRI-3275, **LEVANDO FREEZERS ALUGADOS EM DEVOLUÇÃO OS QUAIS FORAM UTILIZADOS NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE APORÉ**, com saída no dia **17/11/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (17/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F680DCDC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205

PORTARIA Nº 205/2021 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, CPF: 038.065.521-77, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o caminhão cargo de placa PRI-3275, **PARA BUSCAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO COLUNAS (FERRAGEM) UTILIZADOS EM OBRAS DO MUNICIPIO**, com saída no dia **18/11/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (17/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BE71B084

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206

PORTARIA Nº 206/2021 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS PARA RESOLVER ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, com saída no dia **17/11/2021** e retorno previsto para o dia **19/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (17/11/2021).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:682FFB5E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207

PORTARIA Nº 207/2021 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veiculo Pajero de placa PRA-8418, **LEVAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO NO**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS PARA RESOLVER ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE, com saída no dia **17/11/2021** e retorno previsto para o dia **19/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 160,00, **com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (17/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7EC43AE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ESCALA DE REMOÇÃO E REMOÇÃO DE PACIENTE Nº 252/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUDIMILLA DE SOUZA DUARTE
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor da Prestação de serviços profissionais na área de **Técnico em Enfermagem** que exerce sua função no Hospital Municipal Santa Luzia, devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19) e o elevado número de casos no município nos últimos meses, consequentemente exigindo dos prestadores de serviços na linha de frente maior desempenho e disponibilidade na prestação de serviços na área. Os serviços constantes do objeto tem como valor mensal a quantia máxima de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e terá uma revisão equivalente à 10% (dez por cento) passando assim para R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1645A3CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	FAGNER CANDIDO DE ALMEIDA EIRELE ME
Nº CONTRATO:	138/2021
CNPJ:	18.781.109/0001-79
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO E DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁRE DE TRÊS HECTARES, PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO) E LOCAÇÃO EM CAMPO. Para atender as demandas da Secretaria De Administração, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	O período de vigência do presente contrato será a partir da assinatura até dia 31/12/2021, ou até o termino da execução dos serviços contratados, condicionando sua eficácia a partir da publicação.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global bruto de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em Três (3) parcelas iguais, que será pago até o dia dez do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39 Manut. Ativ. Sec. De Administração - FONTE: 100 – Ficha: 69, do orçamento vigente da Contratante.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	17/11/2021

C E R T I D Ã O
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 17 de Novembro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Sec. de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:3996F595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1035/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Diorama, para o exercício financeiro de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de Diorama para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 19.103.261,38 (Dezenove milhões Cento e Três mil, Duzentos e Sessenta e Um reais e Trinta e Oito Centavos).**
Art. 3° - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento na forma detalhada nos Anexos desta Lei.

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	641.574,23
RECEITA PATRIMONIAL	225.080,33
RECEITA SERVIÇOS	13.539,39

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.579.103,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
SUB-TOTAL	**21.479.297,28**
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.154.173,29
SUB-TOTAL	**1.154.173,29**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.530.209,19
SUB-TOTAL	**-3.530.209,19**
TOTAL GERAL	**19.103.261,38**

Art. 4° - A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de **R$ 19.103.261,38 (Dezenove milhões Cento e Três mil, Duzentos e Sessenta e Um reais e Trinta e Oito Centavos),** assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em **R$ 19.103.261,38 (Dezenove milhões Cento e Três mil, Duzentos e Sessenta e Um reais e Trinta e Oito Centavos),**

II – no Orçamento da Seguridade Social em **0,00 (Zero).**

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.078.791,10		1.078.791,10
FUNDEB	1.330.000,00		1.330.000,00
FUNDO M.DIRET.CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00		25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.868.000,00		1.868.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.029.347,78		4.029.347,78
GABINETE DO PREFEITO	689.481,82		689.481,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		100.000,00
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	465.594,58		465.594,58
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.270.218,02		2.270.218,02
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	865.000,00		865.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.395.621,94		2.395.621,94
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	119.000,00		119.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	651.142,90		651.142,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.525.000,00		1.525.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00		100.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.591.063,24		1.591.063,24
TOTAL GERAL	**19.103.261,38**	**0,00**	**19.103.261,38**

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.417.300,21		3.417.300,21
AGRICULTURA	465.594,58		465.594,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.868.000,00		1.868.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00		25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		75.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00		11.000,00
CULTURA	187.052,35		187.052,35
DESPORTO E LAZER	108.000,00		108.000,00
EDUCAÇÃO	1.330.000,00		1.330.000,00
EDUCAÇÃO	2.208.569,59		2.208.569,59
ENCARGOS ESPECIAIS	193.542,53		193.542,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200,89		2.200,89
LEGISLATIVA	1.076.590,21		1.076.590,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650.000,00		650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
SAÚDE	4.029.347,78		4.029.347,78
SAÚDE	100.000,00		100.000,00
TRABALHO	140.000,00		140.000,00
TRANSPORTE	1.591.063,24		1.591.063,24
URBANISMO	1.525.000,00		1.525.000,00
TOTAL GERAL	**19.103.261,38**	**0,00**	**19.103.261,38**

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.078.791,10
FUNDEB	1.330.000,00
FUNDO M.DIRET.CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.868.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.029.347,78
GABINETE DO PREFEITO	689.481,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	465.594,58
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.270.218,02
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	865.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.395.621,94
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	119.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS	651.142,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.525.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.591.063,24
TOTAL GERAL	**19.103.261,38**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7 - Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício autorizado a:
I – abrir Créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
I – Resumo Geral da Receita;
II – Resumo Geral da Despesa;
III – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 9º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11 - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 12 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:EEFEAD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1036/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal e artigos 108, inciso I e 109 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º- Integra o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Ações e Metas por Programa

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição, são os integrantes desta Lei e suas revisões, e os valores apresentados são estimativos e dependentes do comportamento da Receita prevista a cada ano, não se limitando à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - Constituem objetivos estratégicos da administração pública municipal, direta, no período 2022 – 2025.
I – criar condições objetivas no sentido de melhoria da qualidade de vida da população através do acesso à educação, à saúde e ao mercado de trabalho;
II – corrigir as distorções e os desequilíbrios causados pelo processo de desenvolvimento econômico-social e realizar a gestão da ocupação do espaço territorial de forma harmoniosa e sustentável em relação ao meio ambiente e ao crescimento da economia;
III – empreender ações administrativas, participativas e descentralizadas, com dinamismo, qualidade e agilidade;
IV – promover parcerias estáveis com as entidades da sociedade civil organizada, visando a um processo de desenvolvimento econômico-social participativo, solidário e democrático.
§ 1º - A melhoria da qualidade de vida da população deverá acontecer através;
I – da implantação de sistema de geração de emprego e renda;
II – da universalização da oferta da educação e da saúde, compromissadas com a municipalização e a crescente melhoria da qualidade;
III – do acesso às atividades culturais, às práticas esportivas e ao lazer.
§ 2º - A correção das distorções e dos desequilíbrios da ocupação do espaço territorial de forma harmoniosa e sustentável em relação ao meio ambiente e o crescimento da economia deverão ocorrer através:
I – da recuperação das áreas ambientalmente degradadas no passado e da criação de condições objetivas que assegurem o crescimento econômico do Município;
II – da implementação de ações de racionalização do desenvolvimento urbano e do incremento da construção e melhoria de moradias populares;
III – da ampliação de ações de saneamento básico, priorizando a destinação de lixo urbano;
§ 3º - A administração participativa, descentralizada, dinâmica e de boa qualidade será implementada através:
I – de ações governamentais participativas e descentralizadas;
II – da implantação de um modelo de gestão baseada na melhoria do serviço público municipal e cumprimento dos objetivos estratégicos da administração pública;
III – do adequado equacionamento e direcionamento da aplicação dos recursos financeiros escassos, via definição transparente das prioridades das ações governamentais, que serão conduzidas com honestidade, economia, administração desburocratizada e valorização dos servidores;
IV – da priorização de parcerias com as administrações Federal e Estadual, visando ao aumento da eficiência administrativa e à dinamização da economia local;
§ 4º - A formação de parceria estáveis com a sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento econômico-social, participativo, solidário e democrático, serão operacionalizada através:
I – da implantação de parcerias com os agentes econômicos e sociais visando à melhoria da operacionalização dos serviços públicos e à criação de novas oportunidades de investimentos produtivos geradores de emprego e renda;
II – da implantação de um grupo permanente de estudo das alternativas de desenvolvimento socioeconômico do município;
III – da criação de canais participativos da sociedade na formulação e implementação da administração pública, através da participação efetiva de entidades representativas da sociedade civil organizada em conselhos, comissões e grupos de trabalho;
Art. 4º - No período 2022 – 2025, a ação governamental será pautada nas seguintes diretrizes:
I – todo plano, programa, projeto ou atividade governamental deverá estar em rigorosa consonância política, econômica, administrativa e financeira com os objetivos estratégicos da administração pública;
II – a execução de qualquer obra ou serviço de interesse da administração pública deverá mostrar coerência e uniformidade com os seus objetivos estratégicos;
III – a administração pública será realizada tendo por base rigoroso planejamento técnico, operacional e financeiro, de forma a se obter a melhor relação custo-benefício que for possível, maximizando os recursos financeiros disponíveis e minimizando os custos envolvidos.
IV - as codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º - O conteúdo programático deste Plano se encontra explicitado nos anexos desta lei, apresentando o Anexo I o quadro da previsão de recursos e no Anexo II a relação dos programas, seus objetivos e previsão de custo com a indicação das ações e metas para o período.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – programa finalístico, aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade;
III – programa de gestão de políticas, aquele que abrange as ações de gestão de governo;
IV – programa de apoio administrativo, aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não passíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação;
V – ação, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:

projeto, quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

atividade, quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;
VI – outras ações, aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa porém não demandam recursos dos orçamentos do município;
VII – produto, o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;
VIII – meta, a quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.

Art. 7º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Art. 8º - As operações especiais referem-se às despesas com juros e amortização da dívida pública, encargos com inativos e pensionistas, precatórios e outras que por sua natureza, não resultam em contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, as quais, incluída a Reserva de Contingência, apenas constam da Lei de Orçamento Anual.

Art. 9º - Os valores financeiros constantes desta lei são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 10 - Mediante lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas, tendo em vista adequá-lo a novas circunstâncias, obedecido o disposto no art. 2º desta lei.
§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes com a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos desta lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.
§ 2º- A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, a ser enviados ao Poder Legislativo na data prevista no artigo 113, § 6º I da Lei Orgânica do Município.
§ 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
§ 4º - A proposta de alteração de programa ou inclusão de programas que contemple despesas obrigatórias de caráter continuado deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

Art. 11 - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de indicadores, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, ficando o Poder Executivo autorizado a desenvolver os estudos necessários para suas implementações.
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo divulgará, até noventa dias após o encerramento de cada exercício, relatório de acompanhamento e avaliação dos programas e respectivas ações executados no exercício anterior.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:650B5B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1037/2021

"Dá nova redação à Lei nº 500, de 26 de dezembro de 1995, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Diorama – Goiás, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 500, de 26 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 1.024, de 03 de maio de 2021, em caráter permanente, como órgão deliberativo, passa a vigorar com nova redação, a contar da promulgação desta Lei.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social de Diorama – Goiás**.**

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Diorama – Goiás, a saber:
I – elaborar, alterar, aprovar e divulgar o seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva;
c) processo eletivo para escolha do Conselheiro Presidente e Vice-Presidente;
d) processo de eleição dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação;
e) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões da Plenária;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos Conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de Conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do Plenário e das Comissões e os casos de admissão e de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do Conselheiro Titular.
II – convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
IV – participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
VI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em seu âmbito de competência;
VII – planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
VIII – aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais, a gestão dos recursos e a gestão dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, destinados à população atendida pelos órgãos e entidades públicas e pelas entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
X – fixar normas seguindo critérios de inscrição previstos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e legislação pertinente para o regular funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas com preponderância em

outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no município de Diorama – Goiás;
XI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos**;**
XII – expedir comprovante de inscrição para as entidades e organizações de Assistência Social, bem como para aquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no município, conforme critérios previstos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
XIII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
XIV – reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser seu Regimento Interno;
XV – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;
XVII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos, ou benefícios de Assistência Social;
XVIII – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XIX – publicar, no órgão de publicações oficiais do Município, as suas deliberações;
XX – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no Conselho;
XXI – Apreciar e aprovar, o Relatório Anual de Gestão das atividades desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social**;**
XXII – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro anual do Governo Federal no sistema SUAS/WEB;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º –O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é composto por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, com a seguinte composição:
I – Do Governo Municipal:
a) Representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Representatividade da Secretaria Municipal de Educação;
c) Representatividade da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Representatividade da Secretaria Municipal de Finanças;
e) Representatividade da Secretaria Municipal de Administração;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (duas) representatividades de organização da sociedade civil e organizações de Assistência Social;
b) Representatividade dos profissionais que atuam na área de Assistência Social;
c) 02 (duas) representatividades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º – As vagas destinadas à Sociedade Civil devem ser distribuídas entre a Sociedade Civil Organizada, garantindo a participação dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Resolução nº24, de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 2º – Os representantes elencados nas alíneas a b e c do inciso II, não poderão estar inseridos dentro de nenhuma função política;
§ 3º – A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 4º – Quando houver vacância no cargo de Presidente poderá o Vice-Presidente assumir sempre observando a alternância da Presidência entre Governo e Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO II
DO MANDATO

Art. 4º – Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
Parágrafo Único – Entende-se por mandato o período entre a nomeação do Conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado o mandato de 02 (dois) anos.
Art. 5º – Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 6º – Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º – A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante Assembleia específica, convocado para este fim através de edital publicado em meios de ampla circulação dentro do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno.
§ 1º – Os titulares e suplentes representantes da sociedade civil de Diorama – Goiás serão indicados pelas organizações da sociedade civil eleitas no fórum e deverão ser indicados no ato da inscrição ou prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do fórum, por oficio, encaminhado a Secretaria Executiva dos Conselhos.
§ 2º – Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas, salvo com justificativa aprovada em Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 8º– O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Diorama – Goiás será considerado como serviço público relevante prestado ao Município, e não será remunerado.

Art. 9º– O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10– O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11– A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 12– Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 13– As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos Conselheiros Titulares ou no exercício da titularidade, respeitando a paridade, salvo os casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, que requeiram quórum qualificado.
Parágrafo Único – As Resoluções Normativas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria serão de ampla e sistemática divulgação.

Art. 14– Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas, representantes de outras entidades, representantes de usuários ou pessoas de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

SEÇÃO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15– Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º – A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Diorama – Goiás, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva.
§ 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Diorama – Goiás deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a)-Executivo(a).

SEÇÃO VII
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16– O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral (Plenária);
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria-Executiva.

§ 1º – A Assembleia Geral (Plenária) é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo.

§ 3º – O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.

§ 4º – Compete a mesa diretora, 30 (trinta) dias antes do termino do mandato, convocar as organizações da sociedade civil, em conformidade com o art. 3º, II, para que seja realizada eleição para a escolha das organizações da sociedade civil que farão parte do próximo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º – A convocação se dará através de Edital, o qual deverá ser dado ampla divulgação, conforme mencionado no escopo desta Lei.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 –O Conselho Municipal de Assistência Social terá o prazo de 90 (noventa) dias para reformular o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 18– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei nº 500, de 26 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 1.024, de 03 de maio de 2021**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A9342A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1038/2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.960.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a projetos municipais cujo as despesas são classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D8CD7BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1039/2021

"Declara como Expansão Urbana a Área Total de 5,0048ha (cinco hectares e quarenta e oito

centiares), e perímetro de 1.200,63 metros e Institui como Área de Interesse Social na forma que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como expansão urbana, **Área Total de 5,0048ha (cinco hectares e quarenta e oito centiares), e perímetro de 1.200,63 metros, com a denominação de "FAZENDA VARGINHA / Parte 1"**, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá – GO, distrito Judiciário da Comarca de Diorama, sob a matrícula nº 2.153, devidamente georreferenciada junto ao INCRA.

Parágrafo único - A área, objeto do presente credenciamento de perímetro urbano possui as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EA7-M-0951 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW de longitude -51º15'20,990" de latitude -16º14'26,604" e de altitude 506,209m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-174 (DIORAMA A IPORA) com azimute de 173º26 e distância de 100,18m até o vértice VATF-P-8045 de longitude -51º15'20,605 de latitude -16º14'29,841 e de altitude 505,09m; deste segue confrontando com CNS: 02.642-7 1 Mat.1955 1 FAZENDA VARGINHA com azimute de 261 º03' e de distância de 501,82 até o vértice VATF-P-8046 de longitude -51º15'37,297 de latitude -16º14'32,380" e de altitude 517,82m: deste segue confrontando com CNS: 02.642-7 1 Mat.1103/1514 1 AEROPORTO com azimute de 355º28' e distancia de 100,39m até o vértice EA7-M-0950 de longitude -51º15'37,563" de latitude -16º14'29,125 e de altitude 518,154m; deste segue confrontando com PERIMETRO URBANO com azimute de 81º03' e distancia de 498,25m até o vértice EA7-M-0951 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.200,63m".

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel.

Art. 3º - Fica instituída como área Especial de Interesse Social – AEIS, o imóvel acima descrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:AC5A6EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1040/2021

"Dispõe sobre o acesso a informações e aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Municipal, em conformidade com o previsto nos incisos X e XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37, no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como na classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta lei aos órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, ao Poder Legislativo, bem como às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Diorama-GO.
§ 1º - Aplicam-se ainda as disposições desta no que atingir, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem, para realização de ações de interesse público, recursos do orçamento ou mediante subvenções sociais, doação, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.
§ 2º - A publicidade a que estão submetidas as entidades aduzidas no parágrafo anterior, refere-se somente às parcelas dos recursos públicos recebidos e à sua aplicação, sem prejuízos de outros controles que estão obrigados por lei.

Art. 3º - Para efeitos de processamento e cumprimento desta Lei, adotar-se-ão as regras gerais da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, em especial as dispostas no artigo 4º.
Art. 4º - O direito de acesso a informações de que trata esta Lei será franqueado às pessoas naturais e jurídicas, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma cristalina e em linguagem de fácil compreensão.
Art. 5º - A busca e o fornecimento de informações são gratuitos, salvaguardando a cobrança do valor do custo do serviço e dos materiais empregados.
Parágrafo Único – São isentos dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, aqueles que comprovadamente não possuem condição financeira de fazê-lo, sem prejuízo ao próprio e ou de sua família, em conformidade com os ditames legais.

Art. 6º - Independentemente de requerimento, os órgãos e as entidades da administração municipal elencados no artigo 2º, deverão promover a divulgação e informações públicas de interesse coletivo ou geral, produzidas no âmbito de sua competência, sendo obrigatório a sua disponibilização em sítios na internet.
§ 1º - A divulgação das informações a que se refere o caput deverão constar, no mínimo, dados inerentes a:
I – estrutura organizacional, competências, legislações, principais cargos e seus ocupantes com endereço e telefones das respectivas entidades, horários de atendimento ao público;
II – programas, projetos, ações, obras e atividades, metas e resultados;
III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – execução orçamentária e financeira;
V – procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, indicando produtos e preços praticados, além de contratos celebrados;
VI – respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º - Cada órgão ou entidade do Poder Público Municipal, no âmbito da sua competência, poderá instituir, em regulamento próprio, outras informações que não forem contempladas no § 1º, cuja divulgação julgar indispensável.
§ 3º - Os sítios na internet dos órgãos e das entidades mencionadas no caput deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I – formulário para solicitação de informações;
II – ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, cristalina e em linguagem de fácil entendimento;
III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV – garantir a autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
V – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 4º - Compete aos órgãos e às entidades, publicar e manter atualizadas as informações, viabilizar alternativas de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico, eleger unidades centralizadas para garantir o controle de qualidade da informação, manter registro dos requerimentos de acesso à informação.

Art. 7º - Nas esferas dos Poderes Executivo e Legislativo, o serviço de informação ao cidadão será implantado em suas respectivas

ouvidorias, que deverão contar com recursos materiais e humanos suficientes para atender o disposto nesta Lei.

Art. 8º - Recebido o pedido pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública, referidas no art. 2º e, estando à informação disponíveis, o acesso será imediato.

§ 1º - Havendo possibilidades de se conceder o acesso imediato, na forma do previsto no *caput*, o órgão ou entidade detentora da informação deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, prestar a informação solicitada.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de prestar a informação, devido a sigilos protegidos por lei, os órgãos e as entidades deverão indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informando o interessado sobre a possibilidade de recurso à autoridade imediatamente superior àquela que indeferiu.

Art. 9º - O acesso à informação disciplinados nesta Lei não se aplica:

I – às informações relativas à atividades empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividades de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva e outros agentes econômicos;

II – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 10 – Os órgãos e as entidades da administração municipal abrangidos pelas disposições do artigo 2º adequarão suas políticas de gestão de informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:7807A074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI 1041/2021

"Dispõe sobre denominação do Campo Municipal de Futebol Society e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e o prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado o Campo Municipal de Futebol Society de ***"Campo Municipal de Futebol Society Iolanda Alves de Andrade"***.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Publico Municipal afixar placa indicativa no local dessa denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:7B0C32E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 034/2021, que em relação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 (Processo nº 3571/2021), tipo menor preço por item, destinado a aquisição de materiais de construção civil, foram classificados e registrados os preços, por terem apresentados durante a etapa de lances e negociação, as propostas mais vantajosas para a municipalidade, as seguintes empresas: Licitante: MARCELO HENRIQUE DA CUNHA FARIA – ME – CNPJ Nº 08.111.011/0001-50: Valor Global Registrado de R$ 1.094.449,00 (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); e Licitante: THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA – ME – CNPJ Nº 27.315.947/0001-48: Valor Global Registrado de R$ 961.798,95 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Na etapa de análise dos documentos referentes a habilitação jurídica as referidas empresas foram inabilitadas, e após ser concedido o prazo de que trata o subitem 6.7.2 e 6.7.3, do Item VI, foram habilitadas por atenderem o instrumento convocatório. A licitação foi concluída no total geral de R$ 2.056.247,95 (dois milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação quanto ao interesse de recorrer.
A licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira, e homologada pela Prefeita.

Guaraíta/GO, 17 de novembro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO-
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:D5B3DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, em benefício da Secretaria Municipal Administração, Transporte e Obras Públicas, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/11/2021 ao dia 23/11/2021, cotação de preços, para aquisição de PLATAFORMA ÁREA TOTAL F1000 AT 2 LINHAS, por dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado pelos interessados. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: prefeituraguaraita@yahoo.com.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guaraíta/GO, 17 de novembro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:3C9717B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 034/2021, que em relação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 (Processo nº 3707/2021), tipo menor preço por item, foram registrados os preços das empresas ELISANE DA SILVA FARIA - ME – CNPJ nº 07.684.906/0001-11; DARCI ALCANTARA DE MORAIS - ME - CNPJ nº 30.587.832/0001-17; LEONARDO DE SOUZA DE ABREU - ME - CNPJ n 29.253.751/0001-00; NILZA SOARES DE OLIVEIRA SILVA - ME – CNPJ nº 08.204.697/0001-24; e CAFÉ SACY LTDA – CNPJ nº 08.239.523/0001-05, por terem apresentados após a etapa de lances e negociação, as propostas mais vantajosas para a municipalidade. Na etapa de análise dos documentos referentes a habilitação jurídica as referidas empresas foram habilitadas por atenderem o instrumento convocatório. Na ocasião às empresas licitantes tiveram assim seus valores globais registrados: ELISANE DA SILVA FARIA - ME - CNPJ nº 07.684.906/0001-11: Valor Global Registrado de R$ 536.293,71 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); DARCI ALCANTARA DE MORAIS - ME - CNPJ nº 30.587.832/0001-17: Valor Global Registrado de R$ 162.957,50 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); LEONARDO DE SOUZA DE ABREU - ME - CNPJ nº 29.253.751/0001-00: Valor Global Registrado R$ 490.140,00 (quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta reais); NILZA SOARES DE OLIVEIRA SILVA - ME - CNPJ nº 08.204.697/0001-24: Valor Global Registrado de R$ 413.952,93 (quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); e CAFÉ SACY LTDA – CNPJ nº 08.239.523/0001-05: Valor Global Registrado R$ 111.362,50 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A licitação foi concluída no total geral de R$ 1.714.706,65 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação quanto ao interesse de recorrer.

Guaraíta/GO, 17 de novembro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:73F54FDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 202/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO: 202/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SHOW DE FESTA EIRELI
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0050.2.213-3.3.90.39 FICHA 439 FONTE 102
PROCESSO: 9082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 318/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC978E62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO
CONTRATADO: MARCELO RODRIGUES DA SILVA 01873643110
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para pintura no muro do cemitério municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/11/2021 À 31/11/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor 3.000,00.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
16.482.0501.2.035-3.3.90.39 Ficha 325 Fonte 100.
DATA ASSINATURA: 16/11/2021
Dispensa: 317/2021
PROCESSO: 9058/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9EAF4A7B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 600/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimento odontológico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais de odontologia, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, e ainda conforme Plano de Trabalho entre a Secretaria de Estado da Saúde Goiás e Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa, processo nº 2021000010011303;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado na área de odontologia, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 004/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de odontologia dos seguintes profissionais**,** para o período de novembro a dezembro/2021:

Empresa	CNPJ	RESULTADO	PROFISSIONAL E FUNÇÃO
JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO LTDA	10.423.795/0001-02	HABILITADA	JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR - Endodontia, Radiologia, Prótese dentária, Dentista Clinico geral, Dentista Clínico geral (plantão e multirões) e Assistente de Saúde Bucal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 17 de NOVEMBRO DE 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:75AAEB2A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 601/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mara Rosa, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma continua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Por isso, a administração municipal resolve adquirir os Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, para garantir a eficiência e eficácia do atendimento aos usurários do SUS, mantendo a coleta de dados qualificada e o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, ITALO R DA SILVA PEREIRA ME , CNPJ: 17.678.963/0001-41, AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE, CUPIRA, CEP: 55.460-000, neste ato representado pelo Sr. ITALO R DA SILVA PEREIRA, CPF nº 011.475.704-69.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, inscrita no **CNPJ:** 17.678.963/0001-41**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AEF236DD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 03 de dezembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8113/2021.

Mara Rosa, aos 17 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F8BBCB19

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 03 de dezembro de 2021, às 14:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, COM ACESSO A QUALQUER DISPOSITIVO ELETRÔNICO VIA INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC.)**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8116/2021.

Mara Rosa, aos 17 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B07B0393

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2021, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021**, tipo **menor preço por item**, visando ***a aquisição de vigas para serem utilizadas na zona rural do Município de Mineiros/GO.*** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C63BF8AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021043975

Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: MONIQUE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 153.429.877-09,
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (*Processo nº **2020024627** e aditivos nº 2020030772, 2020031278, 2020037164, 2020049387 e 2021011775)*.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de
Licitação, **rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.**
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021, *cessa seus efeitos*.a partir de 14 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B5B32DE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021021094

Nº. DO PROCESSO: 2021043092
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021021094.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:660FCC79

PODER EXECUTIVO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes nesse órgão (FMS), com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando o arrazoado contido no despacho da Comissão Geral de Licitação, erro no Termo de Referência quanto a especificação do item nº 05, dentre outras ponderações, tendem à revogação dos atos insuscetíveis de aproveitamento referente ao item nº 05 (armário de aço tipo vestiário com 16 portas);
DECIDE.
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGA-SE o ato de HOMOLOGAÇÃO do item nº 05** do procedimento licitatório pregão eletrônico nº 009/2021 nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e da Súmula 473 do STF.
Publique-se.

Mineiros, 16 de novembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F0CC410

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-38

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: LUCILENE MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 627.537.701-15.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021*.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B644ADD2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021045343-15

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: VANESSA SOUZA ARANTES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 013.615.871-48.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1A35EE3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021045343-16

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JOANA KELLY OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 007.999.441-57.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de ***PROFESSOR N1*.**
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7AEA7AED

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021024821

Nº. DO PROCESSO: 2021047847
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaEDIVINO A. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.332.423/0001-62.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021024821.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF0A924A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042800

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ROSALINA SANTOS DOS REIS**
CNPJ/CPF:	**000.069.971-39**
End. Corresp.:	**RUA MARIA VILELA DE REZENDE, QUADRA 11, LOTE 08**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA MARIA VILELA DE REZENDE, QUADRA 11, LOTE 08, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F3AFF23

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042804

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ARIOVALDO RESZENDE FELIZARDO**
CNPJ/CPF:	**985.923.601-10**
End. Corresp.:	**RUA ABEL PANIAGO, QUADRA 14, LOTE 16**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA ABEL PANIAGO, QUADRA 14, LOTE 16, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B105E603

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042806

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**BATISTA BORGES FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**304.197.191-72**
End. Corresp.:	**AVENIDA FILINHO VILELA, QUADRA 16, LOTE 18**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;

III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA FILINHO VILELA, QUADRA 16, LOTE 18, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32F53E0B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042822

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ADRIELLE FARIA RESENDE**
CNPJ/CPF:	**002.290.961-31**
End. Corresp.:	**RUA ABEL PANIAGO, QUADRA 14, LOTE 14**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;

III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA ABEL PANIAGO, QUADRA 14, LOTE 14, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C7DF899

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043076

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RAIMUNDO JOSE DE MORAIS**
CNPJ/CPF:	**923.536.651-87**
End. Corresp.:	**RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 19, LOTE 16**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;

III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU EM TORNO AO ENDEREÇO: **RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 19, LOTE 16, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0A4CCF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 422/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FLAVIO SILVA ARANTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.786.041-**,para exercer o cargo em comissão deAssessor Jurídico, símbolo CDS-3.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C6DFBE20

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 423/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 409/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntáriaà servidoraAparecida Elias Almeida;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **APARECIDA ELIAS DE ALMEIDA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.350.081-**, matrícula 69, em 01 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:278BD7CB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 424/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 411/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntáriapor tempo de contribuição à servidoraAliciene Luiza Silva Montes;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **ALICIENE LUIZA SILVA MONTES**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.787.321-**, matrícula 25292, em 01 de novembro de 2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:59C3854A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no dia **02 de dezembro de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 18 de novembro de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:4416C46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de dezembro de 2021, às 14 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D`ALIANÇA, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 18 de novembro de 2021

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:10B56528

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Município de Campo Verdes GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **23 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:359F7869

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO DO CERRADO PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **23 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:603BE6E9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DA PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

RETIFICAÇÃO DA DATA DA PREGÃO PRESENCIAL 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº887, PROCESSO Nº 202100006024358.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios e normas norteadores da administração pública, especificamente aqueles contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos procedimentos licitatórios realizado por este ente, observando rigorosamente os prazos mínimos previstos em lei;
RESOLVO
Alterar a data de realização do Pregão Presencial nº 049/2021, anteriormente marcado para o dia 23 de novembros de 2021, ás 09h;00min, que agora se realizará **no dia 01 de dezembro de 2021, as 09h;00min.**
Ficará inalterado as demais especificações do edital.

Campos Verdes, 17 de Novembro de 2021.

_____
LUCAS PEREIRA BATISTA

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:DF6F4085

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DA PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

RETIFICAÇÃO DA DATA DA PREGÃO PRESENCIAL 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº1840, PROCESSO Nº 202100006022490.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios e normas norteadores da administração pública, especificamente aqueles contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos procedimentos licitatórios realizado por este ente, observando rigorosamente os prazos mínimos previstos em lei;
RESOLVO
Alterar a data de realização do Pregão Presencial nº 050/2021, anteriormente marcado para o dia 23 de novembros de 2021, ás 13h;30min, que agora se realizará **no dia 01 de dezembro de 2021, as 13h;30min.**
Ficará inalterado as demais especificações do edital.

Campos Verdes, 17 de Novembro de 2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:37925960

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E LUZ PARA EVENTOS NOS DIAS 03 DEZEMBRO, 30 E 31 DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **23 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0E2B25F4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL PARA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **23 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:CD5A588A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 039-2021

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, com abertura prevista para o dia 23 de novembro de 2021, às 09h00min, FICA ADIADO, para o dia 06/12/2021, as 09h00mim, o Adiamento se dara devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicicao@crixas.go.gov.br

EURIVANE DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:32B513DB

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 067 -2021

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, com abertura prevista para o dia 24 de novembro de 2021, às 14h00min, FICA ADIADO, para o dia 07/12/2021, as 09h00mim, o Adiamento se dara devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicicao@crixas.go.gov.br-

EURIVANE DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:013B19F5

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 06-2021

AVISO DE ADIAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores AVISA aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, com abertura prevista para o dia 25 de novembro de 2021, às 09h00min, FICA ADIADO, para o dia 08/12/2021, as 09h00mim, o Adiamento se dara devido alterações no Projeto e Memoriais. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicicao@crixas.go.gov.br-

EURIVANE DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA –
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:702A98BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **19 de novembro de 2021** até o dia **30 de novembro de 2021**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**, cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde como: Serviço de tomografia de tórax e Clinica/Maternidade,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 17/11/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7B84F71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021.
Contratante: ADM
Contratado: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.430.964/0001-75, estabelecida na Av. Rio Verde, s/n, Quadra193, Lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, neste ato representada por PABLO CASSIO MENDES MOURA**,** portador do CPF nº 866.434.281-49.
Objeto: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO NOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
Assinatura: 17 de novembro de 2021.
Valor Global: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)

JANDAIA- GO, 17 de novembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:14EDA211

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 20 de dezembro de 2021, às 09h00min** horas em sua sede Rua Goiatuba nº 800, Qd. 39 Lt. 03, Setor Comendador Manoel Antônio Dias, Porteirão - GO, CEP: 75.603-000, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**, de acordo com a lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, bem como a Lei municipal de nº 478, de 16 de Dezembro de 2020, do **Tipo MAIOR OFERTA pela Outorga da Concessão**, ofertado por imóvel, **para a exploração via concessão de uso, de 01 (um) espaço público situados no Terminal Rodoviário de Porteirão, conforme autorização da Lei Municipal nº 478 de 16 de Dezembro de 2020, destinado a instalação de uma Lanchonete,** de acordo com as especificações do edital e das normas da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3643 – 1144.

Porteirão - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ OTAVIO DA COSTA
Gestor Municipal

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:8F17923D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 019/2021

Processo Administrativo: 440/2021

Procedimento: Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita na Cláusula Sexta do Contrato de n. 102/2021, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 019/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando adequação de fonte de recurso do Contrato Administrativo de n. 102/2021 ao respectivo Termo de Convênio, firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da redação da Cláusula Oitava-da Dotação do Contrato versado, da seguinte forma:
Onde se lê: "*fonte de recurso 100/01 e 127/01".*
Leia-se: "*fonte de recurso 100/01 e 123/01"*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 16 de novembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

De Acordo:

JETRO FREITAS DE SOUSA
Consutor Técnico
OAB/GO n. 54.531

MAYRA CARRIJO BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

MAYRA CARRIJO BATISTA
Controladora-Geral
Controladora-Geral

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D8E2813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 020/2021

Processo Administrativo: 440/2021

Procedimento: Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita na Cláusula Sexta do Contrato de n. 103/2021, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 020/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando adequação de fonte de recurso do Contrato Administrativo de n. 103/2021 ao respectivo Termo de Convênio, firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da redação da Cláusula Oitava-da Dotação do Contrato versado, da seguinte forma:
Onde se lê: "*fonte de recurso 100/01 e 127/01".*
Leia-se: "*fonte de recurso 100/01 e 123/01"*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 16 de novembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

De Acordo:

JETRO FREITAS DE SOUSA
Consutor Técnico
OAB/GO n. 54.531

MAYRA CARRIJO BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

MAYRA CARRIJO BATISTA
Controladora-Geral
Controladora-Geral

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FA80710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a prestação de serviços de taxa de despesas postais, referente aos autos judiciais de n. 5668510.80 no interesse do Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da taxa, conforme ato judicial exarado pelo magistrado competente, objetivando custear a despesas postais dos autos judiciais que especifica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser empenhado, liquidado e pago, é tabelado e referenciado pelo Poder Judiciário, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o prestador de serviços é exclusivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a prestação de serviços de taxa de despesas postais, referente aos autos judiciais de n. 5668510.80 no interesse do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2389/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada o empenho, a liquidação e o pagamento ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.292.266/0001-80, estabelecida na Avenida Assis Chateubriand, n. 195, Setor Oeste Goiânia/GO, CEP 74.130-011.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.02.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00 - Ficha: 30, Sub Elemento: 66, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:33576C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO DESERTA DE LICITAÇÃO Nº: 3/2021

PODER EXECUTIVO
Praça Santos Dumont . . - Setor Norte, Portelândia, Goiás

02.317.378/0001-49

Licitação Nº:3/**2021**

Modalidade: Tomada de preços

Processo:

Objeto: 2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE MDR 906325/2020 - OPERAÇÃO 1072669-16, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS, E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL – ANEXO I.

No dia 11 de Novembro de 2021 às 09:00:00, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, o Presidente, Senhor(a) JOZAINO GONZAGA DE RESENDE, e a Equipe de Apoio, designados à Portaria nº 30, para a Sessão Pública do(a) Tomada de preços em epígrafe. Aberta a sessão e decorrido tempo preestabelecido, nenhum interessado a participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata assinada pelo Presidente e pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio.

Presidente e a Equipe de Apoio

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Presidente

FABIO HENRIQUE DE MELO
Membro / Equipe de Apoio

CILENE CARDOSO BARCELOS
Membro / Equipe de Apoio

Centi ® e-Assinatura: bajX$Z58teX Emitido em 16/11/2021 Página 1 de 1

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2BBCD281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 160/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 2143/2021
Contrato Administrativo n. 160/2021
Compra n. 5534
Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: a empresa **JOSÉ OSMAR DIAS DA SILVA – ME (OSMAR PRESTADOR DE SERVIÇOS ELÉTRICOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.300.648/0001-68, com sede na Avenida JK, Quadra 22, Lote H1, Casa 01, n. 01, St. Norte, CEP 75.843-000, Portelândia/GO.

Objeto: Constitui o objeto da presente Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, serviço eletricista, atendendo a referida demanda da secretaria solicitante, após levantamento realizado pela mesma, em atendimento ao suprimento das necessidades, nos termos, especificações e locais de maior necessidade.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n. 2143/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, outubro a dezembro de 2021, tendo início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.22.26.752.0012.2.027-3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 100/01
Data de Assinatura: Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9A26639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de energia elétrica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 933/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Sub Ficha Orçamentária: 343, Sub-Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:27FA53B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA OITAVA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da oitava sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 16 de novembro

de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:014244C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (instalação de peças internas e limpeza) de computador instalado Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (instalação de peças internas e limpeza), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de processamento de dados (instalação de peças internas e limpeza) de computador instalado Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 70,00 (setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2124/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 86, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 17 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1B05F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 748/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 748/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de fonte para ser instalada em equipamento da Sala de Ultrassonografia do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, na Secretaria Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento do equipamento, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou

valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de fonte para ser instalada em equipamento da Sala de Ultrassonografia do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, na Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 96,00 (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2121/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, s/n, Quadra 01, Lote 14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, Ficha: 218, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 17 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DB780E3C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA GAB/SEC Nº 074, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*Define prazo para análise e parecer de Processos Administrativos Licitatórios no âmbito da Procuradoria Geral do Município*."

Valmir Andrade, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Estabelecer, a partir da presente data, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e emissão de parecer jurídico nos processos administrativos licitatórios submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

II – O prazo estabelecido no inciso anterior não será contado em finais de semana, feriados ou dias em que mediante publicação de Decreto for declarado ponto facultativo.

III – Os processos administrativos licitatórios que forem remetidos à Procuradoria serão recebidos pelo Procurador Geral do Município e pela Procuradora Adjunta, em horário de expediente.

IV – Os processos que forem remetidos em desconformidade com o inciso anterior, não serão considerados recebidos e, portanto, não fluirá o prazo estabelecido no inciso I.

V – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:276F8816

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA GAB/SEC Nº 076, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Define prazo para análise processual e parecer de Processos Administrativos encaminhados pela Superintendência de Recursos Humanos à Procuradoria Geral do Município*."

Valmir Andrade, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Estabelecer, a partir da presente data, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e emissão de parecer jurídico nos processos administrativos encaminhados pela Superintendência de Recursos Humanos submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

II – O prazo estabelecido no inciso anterior não será contado em finais de semana, feriados ou dias em que mediante publicação de Decreto for declarado ponto facultativo.

III – Os processos administrativos referidos no inciso I que forem remetidos à Procuradoria serão recebidos pelo Procurador Geral do Município, que poderá, internamente, no exercício de sua autonomia estabelecer servidor competente para recebimento dos processos retro mencionados, em horário de expediente.

IV – Os processos que forem remetidos em desconformidade com o inciso anterior, não serão considerados recebidos e, portanto, não fluirá o prazo estabelecido no inciso I.

V – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0404B8BC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para a reforma do piso do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, do Município de Quirinópolis/GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha básica orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados ao processo,** Tomada de Preços nº 003/2021. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:08C7E44A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 40403/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu ato de dispensa de licitação de nº 159/2021 no processo administrativo nº 40403/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito a Rua Francisco Correa Neves nº 140 A – Centro, destinado às instalações da sede do Procon - Quirinópolis, neste Município, conforme especificações, Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 248/2021 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. Fabio da Cunha Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 507.759.521-68, residente nesta cidade. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:33EDDD2C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 112/2021

O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas da marca Stihl, similar ou de melhor qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo ao Edital,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 112/2021. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3BECD7C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01° de Dezembro de 2021, às 09h00min.,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **contratação de empresa especializada para locação de veículos de utilitários, a fim de atender às necessidades da Guarda Civil Municipal/AMTS, através do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 113/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:63437224

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 396/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 396/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **02 de Agosto de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947

/ 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro **ELIZANIA DA SILVA BARBOSA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 7225695 PC/GO e do CPF n°: 705.161.751-65, PIS/PASEP: 21200910186, residente e domiciliado(a) à Rua 08, nº. 53, Bairro Vila Camponesa, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/08/2021 à 02/08/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 02 de Agosto de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ELIZANIA DA SILVA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EF636572

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 862/2021

DECRETO N° 862/2021 Quirinópolis, 11 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MAURO ALVES DA COSTA,** ocupante do cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B3EE93A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 863/2021

DECRETO SRH N° 863/2021 Quirinópolis, 12 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **VALDEIR RODRIGUES NUNES**, ocupante do cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC7E130B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 864/2021

DECRETO N° 864/2021 Quirinópolis, 16 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ELIAS DE CAMARGO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26AD08AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAÕ 865/2021

DECRETO SRH N° 865/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **HELIO FELIPE DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 869.685.721-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:92ADC7C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAÕ 866/2021

DECRETO SRH N° 866/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **TATIELLE OLIVEIRA COSTA,** portador(a) do CPF nº. 041.239.161-98, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DOS ESF, PACS E POSTOS DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FMS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F03A564E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 867/2021

DECRETO SRH N° 867/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **PEDRO CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO,** portador(a) do CPF nº. 787.370.792-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F3DA53DF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTE SERVIDOR PORTARIA SRH Nº 266

PORTARIA SRH N° 266/2021 Quirinópolis, 11 de novembro de 2021

"Adverte servidor e contém outras providências"

A Secretaria Municipal da Saúde e a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Artigos 154, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018.

Considerando, que o servidor **DIOGO ALVES FIUZA,** ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal da Saúde, a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o servidor, **DIOGO ALVES FIUZA,** por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Superintendência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário

Municipal de Saúde

Ciente Em: ____/____/____

_____
DIOGO ALVES FIUZA

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:631F0757

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 868/2021

DECRETO N° 868/2021 Quirinópolis, 16 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **WANDERLEIA SILVA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **Coordenador de Núcleo Cultural,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8BDD637

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 255

PORTARIA SRH N° 255/2021 Quirinópolis, 25 de outubro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **THAMARA DIAS CAMARGO**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de agosto de 2021, a 12 de agosto de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 13 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DDB99084

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 869/2021

DECRETO N° 869/2021 Quirinópolis, 16 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **RONIA FARIA ANTUNES,** ocupante do cargo de **Chefe do departamento de Gabinete,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A0697FC1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 870/2021

DECRETO N° 870/2021 Quirinópolis, 16 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LEIDIENE MEDEIROS SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CA7E750A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 872/2021

DECRETO SRH N° 872/2021, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RONIA FARIA ANTUNES,** portador(a) do CPF nº. 861.797.991-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EA641AA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 873/2021

DECRETO SRH N° 873/2021, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LEIDIENE MEDEIROS SILVA,** portador(a) do CPF nº. 014.583.971-06, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:49A3D3AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 073/2021, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021, ORIGINÁRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SOB O N°. 001/2021.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CREDENCIADA: ANA LAURA MACIEL MENDONÇA, CPF N°. 064.871.031-95.
OBJETO: TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO N° 073/2021, CORRESPONDENTE A R$ 2.430,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
VALOR: ATUALMENTE O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO SE ENCONTRA NO VALOR DE 13.590,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) E OPTANDO, EM COMUM ACORDO, POR AMBAS AS PARTES PARA O NOVO VALOR DE R$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:D3B5552A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TABELA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTAS E EXAMES.

ANEXO I - Tabela de valores de profissionais que prestarão serviços no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, nas UBS´s, na UCI - COVID - 19, CEO, além da Enfermaria para pacientes suspeitos e confirmados para COVID - 19, Central de Atendimento de COVID - 19, e todas as unidades que sejam necessárias ao atendimento em saúde em QUIRINÓPOLIS – GO – 2021.				
TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS – QUIRINÓPOLIS, GO – 2021				
Especialidade	**Modalidade**	**Local de Trabalho**	**Plantão 12 horas**	**Valor**
Médico Clínico Geral (PRESENCIAL)	Plantão 12 horas UTI/UCI	Hospital Municipal	---	R$ 1.700,00
	Plantão 12 horas - Central de Atendimento ao COVID - 19	Central de Atendimento ao COVID - 19	Diurno, Noturno ou Final de Semana.	R$ 1.500,00
	Visita Enfermaria COVID - 19			R$ 850,00
	Visita UTI/UCI COVID - 19			
	Plantão de Urgência 12 horas	Unidades da Secretaria de Saúde/Atendimento Médico Hospitalar /ou Pronto Atendimento	Diurno	R$ 1.100,00
			Noturno	R$ 1.200,00
			Fim de Semana	R$ 1.300,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)			SUS – SigTap + 100%
	Auxilio Cirúrgico			SUS – SigTap
	Exames - Médico Clínico Geral			Tabela Própria e/ou Anexo II
	Responsável Técnico – Hospital Municipal - Mensal			R$ 9.000,00
	Sobreaviso Médico 24h – UTI Móvel			R$ 300,00
	Viagem UTI Móvel (Goiânia, Nerópolis, Brasília, Aparecida de Goiânia, Catalão)			R$ 800,00
	Viagem UTI Móvel (Rio Verde, Santa Helena e Jataí, demais cidades do interior)			R$ 500,00
	Visita Enfermaria - Hospital Municipal (Por dia)			R$ 400,00
Médico Pediatra	Hospital Municipal - Plantão 24h			R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)			SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Pediatra			Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)			R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)			Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Ginecologista / Obstetrícia	Hospital Municipal - Plantão 24h			R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)			SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Ginecologista/Obstetra			Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)			R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)			Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Cirurgião Geral	Hospital Municipal - Plantão 24h			R$ 1.000,00
	Hospital Municipal/UAS/Unidades da Secretaria de Saúde/ESF-PSF - Plantão Ambulatorial Cirurgia Geral/Pequenas Cirurgias			6h semanais R$ 1.000,00 (Sem Produtividade)

	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Cirurgião Geral	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Ortopedista	Hospital Municipal - Plantão 24h	R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Ortopedista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Anestesista	Hospital Municipal - Plantão 24h (INCLUIDO ANESTESIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIAIS)	R$ 3.000,00
Médico Neurologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Neurologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 90,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Avaliação na urgência	R$ 200,00
Médico Urologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS - SigTap + 100% e ou/ Tabela Própria
	Exames - Médico Urologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 70,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Sobreaviso de avaliação na urgência 24h	R$ 200,00
Médico Otorrinolaringologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Otorrinolaringologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Avaliação na Urgência	R$ 200,00
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 60,00
	Procedimentos Cirúrgicos (Incluso Caixas Cirúrgicas)	R$ 700,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Oftalmologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Exames - Médico Oftalmologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 90,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Cardiologista	Plantão Sobreaviso Internação	R$ 200,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Cardiologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Avaliação na Urgência	R$ 200,00
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 60,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Dermatologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Dermatologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 60,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Endocrinologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Endocrinologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Reumatologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Reumatologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Pneumologista / Cirurgia Torácica	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Pneumologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Avaliação na Urgência	R$ 150,00
Médico Psiquiatra	Consultas Emergenciais	R$ 200,00
	Consulta Ambulatorial	R$ 90,00
	Programa CAPS I 40 horas semanais	R$ 14.000,00
Médico ESF/PSF	Carga horária 40 horas semanais	R$ 14.000,00
	Carga horária 20 horas semanais	R$ 7.000,00
Médico SAD	Carga horária 40 horas semanais	R$ 14.000,00
Médico Auditor	Carga Horária 20 horas semanais	R$ 7.000,00
Médico Autorizador	Carga Horária 20 horas semanais	R$ 7.000,00

Médico Perito	Médico QUIPREV – Incluso Perícias	R$ 5.000,00
Médico NASF	Carga horária 40 horas semanais	R$ 14.000,00
Médico Gastroenterologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Exames - Médico Gastroenterologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 60,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II
BUCO-MAXILO	Plantão de sobreaviso 24h – Procedimentos, Avaliações de Urgência e Cirurgias (Rede Hospitalar)	R$ 500,00
Médico Mastologista	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Mastologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial com retorno até 30 dias (Atendimento - Rede Básica - Unidades Secretaria de Saúde)	R$ 40,00
	Consulta Ambulatorial (Atendimento - Rede Privada)	Tabela Própria e/ou Anexo II

MÉDICOS ATENDIMENTO COVID - 19		
Médico Hematologista	Avaliação de Especialista	R$ 200,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Hematologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Intensivista	Plantão 24 h UCI/UTI - COVID - 19	R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Intensivista	Tabela Própria e/ou Anexo II
Médico Infectologista	Plantão 24 h UCI/UTI - COVID - 19	R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Infectologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Consulta Ambulatorial (COVID - 19 e COMUM) com retorno até 30 dias (Rede Básica)	R$ 40,00
Médico Nefrologista	Plantão 24 h UCI/UTI - COVID - 19	R$ 1.000,00
	Procedimentos clínicos e cirúrgicos (Internações Hospitalares e Ambulatoriais)	SUS – SigTap + 100%
	Exames - Médico Nefrologista	Tabela Própria e/ou Anexo II
	Avaliação na Urgência	R$ 200,00
	Consulta Ambulatorial (COVID - 19 e COMUM) com retorno até 30 dias (Rede Básica)	R$ 40,00
Enfermeiro Coordenador Central COVID - 19	Coordenador Técnico – Central de Atendimento COVID - 19 - Mensal	R$ 5.000,00
Enfermeiro Coordenador UCI/UTI	Coordenador Técnico – UCI/UTI Hospital Municipal - Mensal	R$ 5.000,00
Enfermeiro Coordenador Vacinação COVID - 19	Coordenador Técnico – Vacinação Covid - 19	R$ 3.500,00
Médico Coordenador UCI/UTI	Coordenador Técnico – UCI/UTI Hospital Municipal - Mensal	R$ 9.000,00

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
Profissional	**Local de Trabalho**	**Carga Horária**	**Valor**
Tec. Enfermagem	Viagem ambulância (Goiânia, Nerópolis, Brasília, Aparecida de Goiânia, Catalão)	---	R$ 150,00
	Viagem ambulância: (Rio Verde, Santa Helena e Jataí, demais cidades do interior)	---	R$ 100,00
	Viagem ambulância – COVID -19 (Goiânia, Nerópolis, Brasília, Aparecida de Goiânia, Catalão)	---	R$ 170,00
	Viagem ambulância COVID - 19: (Rio Verde, Santa Helena e Jataí, demais cidades do interior)	---	R$ 120,00
	UTI/UCI – COVID CENTRAL DE ATENDIMENTO - COVID - 19	Diurno 12h	R$ 160,00
		Noturno 12h	R$ 170,00
	Rede Hospitalar e/ou ESF-PSF	Diurno 12h	R$ 120,00
		Noturno 12h	R$ 136,00
	Demais Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 1.100,00
		ESF/PSF - Bônus 25%, salário base	
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID CENTRAL DE ATENDIMENTO - COVID – 19; Campanha de Vacinação Covid -19	Bônus mensal durante a vigência do COVID - 19	R$ 400,00
Enfermeiro	ESF/PSF	CH 40h semanais	R$ 2.400,00
		ESF/PSF - Bônus 25% salário base	
	Demais Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.400,00
	Sobreaviso – UTI Móvel	12h	R$ 50,00
		24h	R$ 100,00
	Viagem UTI Móvel: (Goiânia, Nerópolis, Brasília, Aparecida de Goiânia, Catalão)	---	R$ 480,00
	Viagem UTI Móvel: (Rio Verde, Santa Helena e Jataí, demais cidades do interior)	---	R$ 330,00
	Viagem UTI Móvel – COVID - 19: (Goiânia, Nerópolis, Brasília, Aparecida de Goiânia, Catalão)	---	R$ 570,00
	Viagem ambulância COVID - 19: (Rio Verde, Santa Helena e Jataí, demais cidades do interior)	---	R$ 390,00
	UTI/UCI – COVID - 19 CENTRAL DE ATENDIMENTO - COVID - 19	Diurno 12h	R$ 240,00
		Noturno 12h	R$ 255,00
	Rede Hospitalar e/ou ESF-PSF	Diurno 12h	R$ 200,00
		Noturno 12h	R$ 220,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID; CENTRAL DE ATENDIMENTO - COVID – 19; Campanha de Vacinação Covid -19	Bônus mensal durante a vigência do COVID - 19	R$ 400,00
	Coordenador Técnico - Hospital Municipal - Mensal	---	R$ 5.000,00
Enfermeira Auditor	Unidades da Secretaria de Saúde	Carga Horária 40h	R$ 4.500,00
	Coordenador Técnico – Complexo Regulador Municipal	Carga Horária 40h	R$ 5.000,00
Fisioterapeuta	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.700,00
	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 30h semanais	R$ 2.200,00
	Unidades da Secretaria de Saúde, Rede Hospitalar e UPA.	Regime de Plantões – 6 horas	R$ 120,00
	UTI/UCI - COVID - 19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO	---	R$ 8.000,00
	UTI/UCI - COVID - 19	Plantão 12 Horas	R$ 400,00
	UTI/UCI - COVID - 19	Bônus mensal durante a vigência do COVID - 19	R$ 500,00
	Coordenador CREQ – Centro de Reabilitação Quirinópolis	CH 40h semanais	R$ 5.000,00
Odontólogo	CEO - Especialistas	CH 40h semanais	R$ 3.200,00

	ESF-PSF	CH 40h semanais	R$ 2.400,00
		Plantão 6h – Final de Semana	R$ 100,00
		Plantão 12h -Final de Semana	R$ 200,00
Nutricionista	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	CH 40h semanais	R$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
Psicólogo	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID - 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	CH 40h semanais	R$ 3.000,00
Assistente Social	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 30h semanais	R$ 2.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Plantão 6 horas UTI/UCI	R$ 95,00
Biomédico	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Diurno 12h	R$ 170,00
		Noturno 12h	R$ 190,00
	Coordenador Laboratório Análise Clinica – Hospital Municipal	CH 40h semanais	R$ 5.000,00
	Coordenador Laboratório Análise Clinica – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID -19	CH 40h semanais	R$ 5.000,00
Bioquímico	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Diurno 12h	R$ 170,00
		Noturno 12h	R$ 190,00
Técnico em Química	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	Salário mínimo
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Diurno 12h	R$ 110,00
		Noturno 12h	R$ 126,00
Educador Físico	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Vigilância Sanitária	CH 40h semanais	R$ 3.500,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	CH 40h semanais	R$ 3.500,00
	Demais unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
	Coordenador Farmácia do Cidadão	CH 40h semanais	R$ 5.000,00
	Coordenador CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	CH 40h semanais	R$ 5.000,00
Psicopedagogo	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.500,00
Veterinário	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 30h semanais	R$ 4.000,00
	Coordenador SIM – Serviço de Inspeção Municipal	CH 30h semanais	R$ 5.000,00
Técnico em Radiologia	Unidades da Secretaria de Saúde; Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	CH 24h semanais	R$ 2.200,00
		Plantão Extra Diurno 12h	R$ 150,00
		Plantão Extra Noturno 12h	R$ 170,00
Técnico em Laboratório	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	Salário mínimo
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Diurno 12h	R$ 110,00
		Noturno 12h	R$ 126,00
Técnico em Gesso	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 2.000,00
	Rede Hospitalar; UPA	Diurno 12h	R$ 140,00
		Noturno 12h	R$ 165,00
Auditor em Serviços de Saúde	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	R$ 3.750,00
ASB	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	Salário mínimo
		Plantão 6h – Final de Semana	R$ 50,00
		Plantão 12h – Final de Semana	R$ 100,00
Auxiliar em Laboratório (Análises Clínicas)	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	Salário mínimo
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID - 19	Diurno 12h	R$ 110,00
		Noturno 12h	R$ 126,00
Auxiliar em Enfermagem	Unidades da Secretaria de Saúde	CH 40h semanais	Salário Mínimo
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID – 19	Diurno 12h	R$ 110,00
		Noturno 12h	R$ 126,00
	Rede Hospitalar; UPA; UTI/UCI – COVID – 19; CENTRO DE ATENDIMENTO COVID – 19; Campanha de Vacinação Covid -19	Bônus mensal durante a vigência do COVID - 19	R$ 400,00

TABELA DE VALORES DE EXAMES / PROCEDIMENTOS / CIRURGIAS / CONSULTAS – REDE PRIVADA (QUIRINÓPOLIS – 2021)	
ESPECIALIDADES	**VALORES - TETO**
DIAGNÓSTICO LABORATORIO CLINICO	**Tabela SUS + 30%**
ANGIOLOGIA/VASCULAR	**R$ 250,00**
CARDIOLOGISTA	**R$ 200,00**
DERMATOLOGIA	**R$ 250,00**
ENDOCRINOLOGISTA	**R$ 250,00**
GASTROENTEROLOGISTA	**R$ 250,00**
GINECOLOGISTA	**R$ 250,00**
NEUROLOGIA	**R$ 250,00**
NUTRICIONISTA	**R$ 200,00**
OFTALMOLOGISTA	**R$ 200,00**
ORTOPEDISTA	**R$ 120,00**
OTORRINOLARINGOLOGISTA	**R$ 250,00**
PEDIATRA	**R$ 180,00**
PSICOLOGIA	**R$ 200,00**
PSIQUIATRIA	**R$ 250,00**
TERAPIA OCUPACIONAL	**R$ 200,00**
UROLOGISTA	**R$ 250,00**
PROTÉTICO	**Tabela Própria**
TOMOGRAFIA	**VALORES - TETO**
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE PLANTÃO	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ILIACAS	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIORES	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	**R$ 600,00**
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	**R$ 600,00**
CT DE CRANIO	**R$ 350,00**
CT DE FACE	**R$ 350,00**
CT DE TORAX	**R$ 400,00**

CT DE PESCOÇO	R$ 350,00
CT DE ABDOMEM TOTAL	R$ 510,00
CT DE ABDOMEM INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 410,00
CT DE RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 510,00
CT DE COLUNA CERVICAL (2 EXAMES)	R$ 384,00
CT DE COLUNA TORACICA (4 EXAMES)	R$ 768,00
CT DE LOMBO-SACRA	R$ 350,00
CT DE COLUNA LOMBAR (2 EXAMES)	R$ 384,00
CT DE OMBRO	R$ 192,00
CT DE BRAÇO	R$ 192,00
CT SEGMENTO (ENTRA COLUNA)	R$ 60,00
CT DE MÃO	R$ 350,00
CT COTOVELO	R$ 192,00
CT DE PUNHOS	R$ 350,00
CT DE JOELHOS	R$ 192,00
CT DE PERNAS	R$ 192,00
CT DE TORNOZELO	R$ 192,00
CT DE PÉ	R$ 192,00
CT DE COXA	R$ 192,00
CT DE TÓRAX ALTA RESOLUÇÃO	R$ 192,00
CT DE ÓRBITAS	R$ 192,00
CT DE SELA TÚRCICA	R$ 350,00
CT DE MASTÓIDE E OU OUVIDOS	R$ 300,00
CT DE EXTERNO CLAVICULAR	R$ 192,00
CT DE CALCÂNEO	R$ 192,00
CT DE BACIA IL	R$ 350,00
CT DE QUADRIL	R$ 350,00
CT PELVE	R$ 350,00
CT DE COXO-FEMURAIS	R$ 192,00
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 255,00
ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R$ 1.100,00
EXAMES CARDIOLÓGICOS	VALORES - TETO
HOLTER	R$100,00
MAPA	R$ 100,00
ECOCARDIOGRAMA	R$ 150,00
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 40,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 150,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 110,00
ULTRASONOGRAFIAS	VALORES - TETO
USG DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 200,00
USG DOPPLER UNILATERAL	R$ 300,00
USG DOPPLER BILATERAL	R$ 300,00
USG DOPPLER DE VEIAS ILÍACAS	R$ 450,00
USG DOPPLER PARA AVALIAÇÃO DE FÍSTULA	R$ 450,00
INVESTIGAÇÃO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	R$ 450,00
USG PRÓSTATA	R$ 200,00
USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 200,00
USG BOLSA ESCROTAL	R$ 200,00
USG PAREDE ABDOMINAL/INGUINAL/UMBILICAL	R$ 200,00
USG CERVICAL	R$ 200,00
USG TIREÓIDE	R$ 200,00
USG MAMA	R$ 220,00
USG MORFOLÓGICO	R$ 300,00
USG ARTICULAÇÃO (OMBRO, JOELHO, QUADRIL)	R$ 150,00
USG TRANSNUCENCIA NUCAL	R$ 200,00
USG PARTES MOLES (REGIÃO MANDIBULAR)	R$ 200,00
USG OBSTÉTRICA	R$ 100,00
USG OBSTÉTRICA C/ DOPLLER	R$ 180,00
USG OBSTÉTRICA GEMELAR (2 EXAMES)	R$ 240,00
USG MORFÓLOGICA GEMELAR	R$ 600,00
USG ABDOME SUPERIOR	R$ 100,00
USG ABDOME TOTAL	R$ 200,00
USG PÉLVICA	R$ 100,00
USG TRANSVAGINAL	R$ 100,00
USG TRANSVAGINAL C/ DOPLLER	R$ 150,00
USG TRANS-RETAL	R$ 150,00
USG ESCROTAL	R$ 150,00
USG ORGÃOS E ESTRUTURAS	R$ 100,00
USG TESTÍCULOS	R$ 150,00
USG PÊNIS (TESTE EREÇÃO)	R$ 400,00
USG TRANSFONTANELAR	R$ 100,00
USG ELASTOGRAFIA HEPATICA	R$ 400,00
USG ELETIVA / UNIDADES SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 40,00
USG PLANTÃO	R$ 75,00
USG GUIADO	R$ 200,00
USG CARÓTIDAS	R$ 350,00
RAIOS - X	VALORES - TETO
ABDOME SIMPLES	R$ 50,00
CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
CRÂNIO – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
CRÂNIO – 4 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
MASTÓIDES	R$ 50,00
ÓRBITAS – BILATERAL	R$ 50,00
SEIOS DE FACE	R$ 50,00
SELA TÚRCICA	R$ 50,00
MANDIBULA	R$ 50,00
OSSOS DA FACE	R$ 50,00
ATM – BILATERAL	R$ 50,00
ADENOIDES OU CAVUM	R$ 50,00

COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
COLUNA DORSAL – 4 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
COLUNA LOMBO-SACRA-3 INC.	R$ 50,00
COLUNA LOMBO-SACRA-5 INC.	R$ 50,00
SACRO-COCCIX	R$ 50,00
COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	R$ 150,00
ESTERNO	R$ 50,00
ESTERNO – CLAVICULAR	R$ 50,00
COSTELAS – POR HEMITÓRAX	R$ 50,00
CLAVÍCULA	R$ 50,00
OMOPLATA OU ESCÁPULA	R$ 50,00
ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R$ 50,00
OMBRO	R$ 50,00
BRAÇO	R$ 50,00
COTOVELO	R$ 50,00
ANTEBRAÇO	R$ 50,00
PUNHO	R$ 50,00
MÃO OU QUIRODÁCTILO	R$ 50,00
MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R$ 50,00
BACIA	R$ 50,00
ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	R$ 50,00
QUADRIL	R$ 50,00
COXA	R$ 50,00
JOELHO	R$ 50,00
PATELA	R$ 50,00
TORNOZELO	R$ 50,00
PERNA	R$ 50,00
PÉ OU PODODÁCTILO	R$ 50,00
CALCÂNEO	R$ 50,00
ESCANOMETRIA	R$ 100,00
DACRIOCISTOGRAFIA (EXAME CONTRASTADO)	R$ 200,00
TÓRAX – 1 INCIDÊNCIA	R$ 50,00
TÓRAX – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 100,00
ESÔFAGO (EXAME CONSTRATADO)	R$ 200,00
ESTÔMAGO E DUODENO (EXAME CONTRASTADO)	R$ 200,00
ESÔFAGO – HIATO – ESTÔMAGO E DUODENO	R$ 200,00
TRÂNSITO INTESTINAL (EXAME CONTRASTADO)	R$ 200,00
CLISTER OU ENEMA OPACO (EXAME CONTRASTADO)	R$ 200,00
COLANGIOGRAFIA INTRA - OPERATÓRIA	R$ 200,00
COLANGIOGRAFIA PÓS – OPERATÓRIA (PELO-DRENO)	R$ 200,00
UROGRAFIA VENOSA (EXAME CONTRASTADO)	R$ 200,00
PIELOGRAFIA ASCENDENTE (EXAME CONSTRASTADO)	R$ 200,00
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	R$ 200,00
URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	R$ 200,00
URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)	R$ 200,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 400,00
LAUDO RX	R$ 40,00
RX PANORÂMICO	R$ 100,00
DESINTOMETRIA ÓSSEA	R$ 200,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 90,00
RADIOGRAFIAS DIGITAL COM LAUDO	R$ 50,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALORES TETO
RM. COLUNA CERVICAL	R$ 430,00
RM. COLUNA LOMBAR	R$ 430,00
RM. COLUNA TORÁCICA	R$ 430,00
RM. CRÂNIO	R$ 430,00
RM. ABDOME SUPERIOR	R$ 430,00
RM. PESCOÇO	R$ 430,00
RM. PLEXO BRAQUIAL	R$ 600,00
RM. TÓRAX	R$ 430,00
RM. AORTA COM CINE-RM	R$ 600,00
RM. PELVE	R$ 430,00
RM. ABDOME TOTAL (ABD. SUPERIOR + PELVE)	R$ 860,00
RM. ART. TEMPORO - MANDIBULAR	R$ 430,00
RM. OMBRO	R$ 430,00
RM. COTOVELO	R$ 430,00
RM. ART. COXO – FEMORAL	R$ 430,00
RM. JOELHO	R$ 430,00
RM. TORNOZELO OU PÉ	R$ 430,00
RM. ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL	R$ 430,00
RM. CRÂNIO C/ EXPECTRO (SÃO 3 EXAMES)	R$ 1.200,00
RM. ARTRO – RESSONÂNCIA (CONTRASTE NAS ARTICULAÇÕES)	R$ 600,00
RM. MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	R$ 1.200,00
RM. AORTA	R$ 600,00
RM. RINS (SÃO 2 EXAMES)	R$ 860,00
RM. MAMA	R$ 430,00
RM. ANGIO VASOS CERVICAIS	R$ 430,00
RM. PLEXO BRAQUIAL, E ARTRO RM.	R$ 600,00
RM. RINS, ABDOME TOTAL E AORTA	R$ 800,00
EXAMES OTORRINO	VALORES - TETO
NASOFIBROSCOPIA	R$ 160,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 160,00
NASOENDOSCOPIA	R$ 160,00
EXAMES PARA RECÉM NASCIDO/INFANTIL	VALORES - TETO

TESTE DO OLHINHO	R$ 120,00
TESTE DO CORAÇÃOZINHO	R$ 120,00
TESTE DA ORELHINHA	R$ 120,00
TESTE DA LINGUINHA	R$ 120,00
EDA EM CRIANÇA	R$ 250,00
EDA DE URGÊNCIA CRIANÇA	R$ 350,00
OUTROS	VALORES - TETO
BIÓPSIA DE TIREÓIDE	R$ 300,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 480,00
BIÓPSIA PP	R$ 80,00
BIÓPSIA P	R$ 120,00
BIÓPSIA M	R$ 150,00
BIÓPSIA G	R$ 180,00
BIÓPSIA DE PROSTÁTA 4 FRAG.	R$ 70,00
BIÓPSIA DE PROSTÁTA 6 FRAG.	R$ 80,00
BIÓPSIA DE PROSTÁTA 8 FRAG.	R$ 120,00
BIÓPSIA ÚTERO P	R$ 180,00
BIÓPSIA ÚTERO M	R$ 250,00
BIÓPSIA ÚTERO G	R$ 400,00
BIÓPSIA HEPÁTICA	R$ 480,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 200,00
DEXA (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	R$ 250,00
COLONOSCOPIA S/ ANESTESIA	R$ 350,00
COLONOSCOPIA C/ ANESTESIA	R$ 600,00
EDA DE URGÊNCIA ADULTO	R$ 250,00
ENDOSCOPIA	R$ 180,00
ENDOSCOPIA C/ ANESTESIA	R$ 425,00
POLIPECTOMIA DE COLON	R$ 150,00
ELETROENCÉFALO	R$ 150,00
BRONCOSCOPIA	R$ 300,00
ESPIROMETRIA	R$ 100,00
AUDIOMETRIA	R$ 75,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 120,00
EXAME BNP (AVALIAÇÃO INSUFICIENCIA CARDIACA)	R$ 230,00
EXAME TOXICOLÓGICO	R$ 160,00
RETOSSIGMOIDECTOMIA	R$ 200,00
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS	R$ 350,00
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R$ 350,00
EXAMES (TESTES ALERGIAS)	Tabela Própria
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	Tabela Própria
UROFLUXOMETRIA	R$ 250,00
URODINÂMICA	R$ 400,00
COLANGIOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA	Incluso nos honorários do cirurgião
COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA	R$ 150,00
UROGRAFIA VENOSA	R$ 150,00
PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R$ 200,00
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	R$ 150,00
URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	R$ 150,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 300,00
GASTROPLASTIA (INCLUSO MAT/MED, TAXAS, EQUIPE MÉDICA E DIÁRIAS HOSPITALARES)	R$ 15.000,00
EXODONTIA 3° MOLAR POR DENTE	R$ 250,00
CLINICA DE INTERNAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS E DOENÇAS MENTAIS	Tabela Própria
ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	R$ 220,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	R$ 220,00
GINECOMASTIA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS (HOMEM)	R$ 8.120,00
ABDOMINOPLASTIA EM ÂNCORA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS	R$ 10.315,00
MAMOPLASTIA REDUTORA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS (MULHER)	R$ 10.100,00
FLANCOPLASTIA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS	R$ 9.000,00
CRUROPLASTIA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS	R$ 8.000,00
BRAQUIOPLASTIA PÓS GRANDES PERDAS PONDERAIS	R$ 8.000,00
COLPOSCOPIA	R$ 200,00
TRAQUILECTOMIA – Amputação, Conização (com ou sem CAF)	R$ 450,00
CISTOSCOPIA C/ ANESTESIA	R$ 500,00
DEBRIDAMENTO DE NECROSE	R$ 1.100,00
TRATAMENTO DE VEIA SAFENA POR ESPUMA DE POLIDOCANOL ECOGUIADA (1 PERNA)	R$ 3.000,00
TRATAMENTO DE VEIA SAFENA POR ESPUMA DE POLIDOCANOL ECOGUIADA (2 PERNAS)	R$ 5.000,00
OFTALMOLOGIA	VALORES - TETO
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R$ 250,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA	R$ 150,00
RETINOGRAFIA	R$ 250,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R$ 150,00
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADO	R$ 280,00
MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 270,00
CIRURGIA CATARATA (FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE)	R$ 1.500,00
PTERÍGIO	R$ 500,00
TESTE DO OLHO SECO	R$ 350,00
TONOMETRIA	R$ 40,00
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA OFTALMOLOGISTA	R$ 600,00
FUNDOSCOPIA	R$ 250,00
MINI CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R$ 450,00
GONIOSCOPIA	R$ 350,00

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:AF6FC5F2